



quantidade de participar das
Assembleia

SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º 551/2018

Anápolis, 28 de Março de 2018.

Ao Ilustríssimo Secretário de Recursos Humanos
DD. Sr. Maks Wilson Louzada

CÓPIA

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 04 Quadra C Lote 41 Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente a presença de V.Sa. apresentar o presente sobre a questão abaixo colocada, a saber:

1. É de conhecimento desta Secretaria que o princípio da liberdade de associação, como garantia e direito fundamental individual e coletivo, assegura a liberdade de reunião pacífica de um grupo de pessoas, agregadas por objetivos comuns, econômicos ou profissionais, nos termos do artigo 5º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988:

"Art. 5º

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;"

A garantia da liberdade associativa e sindical dos servidores públicos está expressamente prevista na Constituição Federal de 1988, no artigo 8º, inciso I:

"Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;"

Rua 04 Quadra C Lote 41 Vila Nossa D'Abadia- Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.

RECEBEMOS

28/3/2018

Maks Wilson Louzada

www.sindianapolis.org



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

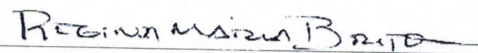
É por essa razão que se destaca que o comparecimento e participação na Assembleia Geral é decorrência direta deste direito fundamental do servidor público, sendo ilegítimo o emprego de qualquer meio que pretenda coibir ou dissuadir o servidor a não participar e integrar as atividades da organização sindical que integra.

A Assembleia Geral enquanto órgão soberano só se faz constituir mediante a participação efetiva e massiva dos seus representados, quando da sua convocação para deliberar e decidir os rumos da categoria. Por isso, comparecer e participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA é imprescindível para o esclarecimento, imunização e resistência quanto às pressões advindas da Administração.

Por tudo isso, o SINDIANÁPOLIS comunica a convocação a toda categoria para participar da Assembleia que se realizará no dia 04/04/2018, **sem corte de ponto**, sendo que será fornecida a todos os servidores participantes **declaração** confirmando o comparecimento. Assim, desde já informa que, caso necessário, todas as medidas jurídicas necessárias serão tomadas para a garantia do direito constitucional de participação nesta Assembleia.

Sem mais para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente,



REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO
PRESIDENTE DO SINDIANÁPOLIS